

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: huv82wmq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/02/2015 Requerimento nº 18/2015 Protocolo nº 78/2015
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Secretário de Gabinete de Projetos Estratégicos, do Governo do Estado de Mato Grosso – Gustavo Lima, **REQUERENDO** cópia, na íntegra, do Relatório técnico da obras do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT Cuiabá – Várzea Grande, apresentado em audiência pública do dia 09/02/2015, assim como, cópia do respectivo Contrato e seus aditivos, celebrados entre as empresas que compõe o Consorcio VLT e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A publicidade dos atos públicos é princípio constitucional inerente aos processos licitatórios, cujo objetivo é permitir o amplo e irrestrito acesso à coletividade.

Nesta linha de raciocínio, a Constituição Federal de 1988, em seu parágrafo único do artigo 1º, é clara ao determinar que: **“*Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*”**

Nesse esteio, o presente requerimento visa, mediante a obtenção da cópia integral do Relatório técnico da obras do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT Cuiabá – Várzea Grande, apresentado em audiência pública do dia 09/02/2015, assim como, cópia do respectivo Contrato e seus aditivos, celebrados entre as empresas que compõe o Consorcio VLT e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Tal medida se justifica por existirem suspeitas de irregularidades nos citados contratos.

Diante do exposto, claro está a importância do presente requerimento, pois, de posse das informações formalizadas pelo Executivo Estadual esta Egrégia Casa terá subsídios para futuras decisões sobre o tema, bem como, responder todas as indagações feitas pela população, na forma art. 26, inciso VIII da Constituição Estadual que a autoriza fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...);

VIII - fiscalizar e controlar, diretamente, através de quaisquer de seus membros ou Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;

Desta feita, ter acesso a todo Relatório técnico da obras do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT Cuiabá – Várzea Grande, apresentado em audiência pública, assim como, cópia do respectivo Contrato e seus aditivos, celebrados entre as empresas que compõe o Consorcio VLT e o Governo do Estado de Mato Grosso, para fins de fiscalização e controle da legalidade dos atos praticados é medida legal imprescindível, cabendo a nós, parlamentares, legítimos representantes do povo mato-grossense, apurar os fatos e garantir ao povo o cumprimento da legalidade.

Posto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2015

José Domingos Fraga

Deputado Estadual